

ORDEM DE SERVIÇO VP1- 03/2022-DD2G*

Dispõe sobre as hipóteses de redistribuição automática dos processos de competência privativa de membro efetivo previstas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A 1ª Vice-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desembargadora **GARDÊNIA PEREIRA DUARTE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 85, X, "a" e XI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos senhores magistrados, membros do Ministério Público, advogados, estagiários, partes e demais interessados acerca dos atos de distribuição no 2º Grau;

Considerando que, atualmente, no âmbito do 2º grau, os processos são distribuídos e redistribuídos em meio digital através do sistema PJe 2Grau, em obediência às Resoluções TJBA nº 04/2017 e nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando ser inaplicável a redistribuição dos processos de competência privativa de membros efetivos do Tribunal de Justiça, na forma deliberada pelo Tribunal Pleno, no julgamento do Conflito de Competência nº. 8005956-74.2022.8.05.0000, **RESOLVE**:

Art. 1º . As ações e recursos de competência privativa de membro efetivo, distribuídos por sorteio automático no sistema PJE2G, nos exatos termos do artigo 158 do RITJBA, *caput*, serão redistribuídos automaticamente pela Diretoria de Distribuição do 2º Grau (DD2G), por livre sorteio entre os membros efetivos, nas seguintes hipóteses:

I – vacância do cargo; e

II - licenças médicas e afastamentos, não voluntários, de Desembargador, por prazo superior a 90 (noventa) dias

Parágrafo único: A redistribuição de que trata este artigo ocorrerá tão somente nos feitos distribuídos após a edição do presente ato normativo.

1º VICE PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 2º O acervo processual distribuído para os cargos vagos não será redistribuído, na forma prevista no artigo 42 do RITJBA.

Parágrafo único: Não haverá redistribuição do acervo processual existente nas vagas de Desembargador afastado por prazo inferior a 90 (noventa) dias

Art. 5º . Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2022

Desembargadora GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
1ª VICE-PRESIDENTE

*Republicação corretiva

GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, nº 560, Sala 320-Sul, Telefone (71) 3372-5110/5112.

www.tjba.jus.br/primeiravice